



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2020

Processo nº 162/2020.
Dispensa nº 030/2020.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADORA:

ESPÓLIO DE APARECIDA FELIPE ZEITUNE DE SOUZA, representado pela inventariante Sra. Rosana Zeitune de Souza Toledo, pessoa física estabelecida na cidade de Guaxupé/MG, na Rua Alexandre Volta, nº 188, Centro, CEP: 37.880-000, inscrito no CPF sob nº 740.624.416-91, portador do RG nº MG-3.225.734 – SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 066/2020, de locação de imóvel, contendo 01(Uma) sala, 01(Uma) cozinha, 02(Dois) banheiros, 03(Três) quartos, 01(Uma) sala de estar, localizada na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 15, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Oitava do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 09 de outubro de 2021.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais), fica reajustado para R\$ 1.747,55 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12(Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 10/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

ESPÓLIO DE APARECIDA FELIPE ZEITUNE DE SOUZA
ROSANA ZEITUNE DE SOUZA TOLEDO
Locadora